



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 671/2018

**AUTORIZA O PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LAIR ZAMONER**, Prefeito Municipal de **NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica autorizado o parcelamento do Imóvel Urbano onde se localiza o Núcleo Habitacional "Vida Nova", de propriedade do Município de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, com superfície total de 6.525,00 m<sup>2</sup> (seis mil quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) conforme Matrícula nº 5.901, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Terra Nova do Norte em conformidade com o projeto de parcelamento de solo urbano em anexo.

**Parágrafo único.** O imóvel constante nesta lei ficará afetado ao uso a que se destina, por caráter de interesse social.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 21 de março de 2018.

  
**JOSÉ LAIR ZAMONER**  
Prefeito Municipal